

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE 057/2022 DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**De** <samuel@roberleiqueiroz.adv.br>  
**Para** <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Cópia** 'Eduardo Vicente Gomes' <eduardo@roberleiqueiroz.adv.br>, 'Paulo Lobo' <paulo.lobo@liggatelecom.com.br>, 'Area DireitoPublico' <dtpublico@roberleiqueiroz.adv.br>  
**Data** 23-06-2022 16:23

-  2. Procuração.pdf (~442 KB)
-  3. Ata AGE NCT\_Ligga Telecom-parte 1.pdf (~3,3 MB)
-  4. Ata AGE NCT\_Ligga Telecom-parte 2.pdf (~3,5 MB)
-  5. Ata AGE NCT\_Ligga Telecom- parte 3.pdf (~2,5 MB)
-  6. ATA - Copel - ACA - Renúncia e Eleição Diretoria-1-7.pdf (~2,3 MB)
-  7. ATA - Copel - ACA - Renúncia e Eleição Diretoria-8-14.pdf (~2,8 MB)
-  8. ATA - Copel - ACA - Renúncia e Eleição Diretoria-15-19.pdf (~2,3 MB)
-  9. Cartão CNPJ.pdf (~112 KB)
-  impugnação edital MARMELEIRO.docx assinado.pdf (~1,3 MB)

Remover todos os anexos

Prezados, boa tarde

Segue impugnação ao Edital 057/2022 em anexo.

Att,



Samuel Cruzeta do Paraiso [www.roberleiqueiroz.adv.br](http://www.roberleiqueiroz.adv.br)

Advogado  
OAB/PR 106023

41 3045-2330 ☎  
samuel@roberleiqueiroz.adv.br

**À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/ ESTADO DO PARANÁ.**

**Pregão Eletrônico N.º 057/2022**

**Processo Administrativo nº 096/2022**

**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1062, CEP: 80510-030, bairro Centro, município de Curitiba/PR, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao termo aditivo nº 002, contrato nº 013/2020, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossas Senhorias, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Licitação 057/2022, na forma do seu item 4/4.1 e do art. 41, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, em decorrência das irregularidades identificadas no instrumento convocatório, com base nos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

### **I. SÍNTESE FÁTICA**

Trata-se de edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto: *“a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps) e fornecimento de link não dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550Mbps e download de 550Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.”*

Verifica-se, todavia, que embora se considere acertada a modalidade licitatória escolhida e a abrangência ampla do escopo do objeto, verifica-se que alguns regramentos do instrumento preambular podem ser aperfeiçoados, visando a melhor competitividade e isonomia entre os concorrentes, princípios basilares do certame.

### **II. DA TEMPESTIVIDADE**

Verifica-se que o Edital, prevê o prazo de 3 (três) dias anteriores à abertura da sessão pública para a apresentação de impugnação:

#### **4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeireiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeireiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeireiro.pr.gov.br).

Considerando que a data para a disputa está programada para o dia 29/06/2022 e o edital considerado o prazo final para impugnação a data deste protocolo, há de se considerar tempestiva a presente impugnação.

### **III. DA PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO CERTAME**

Levando em consideração as particularidades no qual um Pregão para os serviços de prestação de Telecomunicações se insere, é impositiva a suspensão para proceder às correções necessárias e enfim republicar o Ato Inaugural, viabilizando assim a competitividade e isonomia.

### **IV. DO MÉRITO**

#### **IV.A – DA CUMULAÇÃO DE SERVIÇOS LICITADO EM ÚNICO LOTE**

No caso em tela se o contrato se trata de fornecimento de serviços de Telecomunicações, sendo que há neste no mesmo lote a previsão de fornecimento de um link dedicado de velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps), e outro link compartilhado (ADSL), (upload até 550Mbps e download de 550Mbps) em que pese ambos possuem uma substancial diferença entre si.

Note-se, a previsão por preço global acaba por gerar uma clara cumulação de objetos diferentes em um único lote do edital, o que termina por favorecer determina parcela do mercado. Posto que para a prestação dos serviços são necessários estruturas distintas, tecnologia distinta, equipamentos especializados e pessoal com *expertise* própria para o serviço fornecido.

Nesse sentido, o serviço de link dedicado é fornecido de maneira separada ao compartilhado, sendo que a estrutura para tanto é igualmente diferente.

No link concentrado, há uma clara visão corporativa do produto, com garantia 24h, de upload e *download*, bem como um equipamento próprio para o fornecimento deste, ou seja, não se confundindo com os links compartilhados, esses com o condão doméstico de fornecimento.

Pontua-se, há plena possibilidade de uma empresa fornecer o link dedicado, pois o serviço demandado é altamente específico e qualificado. Todavia, esta **empresa pode optar por não ter em seu portfólio os links compartilhados, dado que são produtos distintos e com características próprias.**

Destarte, não há justificativa para que seja em um único lote licitado ambos os serviços, pois, como já demonstrado se tratam de coisas totalmente distintas.

Nessa toada, ocorre que o presente caso tem clara violação aos dispositivos legais que regem o processo licitatório, como por exemplo ao art. 3º da lei 8.666/93, pois a aglomeração dos serviços no preço global, gera, entre os vários efeitos, a diminuição da concorrência para somente alguns *players* do mercado:

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

Nesse sentido, o artigo 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, determinada o modelo de parcelamento do objeto das contratações como regra a ser observada, a fim de se obter um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e de se ampliar a competitividade, sem perda de economia de escala.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”

Acrescenta-se, a necessidade de loteamento dos serviços, os separando em “*blocos*” diferentes encontra guarita no sedimentado entendimento do Tribunal de Contas da União por meio da Súmula nº 247, cujos termos são:

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala,** tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)

Além disso, conforme se verifica na cláusula 2.1, acumulação leva em conta o preço global dos produtos, ou seja, contrariando a Lei 8666/93 e, por consequência, favorecendo determinado grupo empresarial, no caso, as empresas de atuação regionais, haja vista que possuem rede para o fornecimento dos links compartilhados em diferentes locais do município.

Note-se, o art. 3º, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 ter por objetivo igualmente eficaz corroborar com o entendimento legal já exarado, sendo assim “*serviços distintos devem ser licitados e contratados separadamente, ainda que o prestador seja vencedor de mais de um item ou certame*”.

Por óbvio que a utilização da exceção, isto é, do não parcelamento dos objetos nas licitações, impõe a manifestação de justificativa expressa que sustente a inviabilidade técnica e econômica da contratação por itens.

Cabe à Administração Pública, portanto, motivar a unicidade do lote do objeto, não bastando que apresente um quadro geral de itens necessários a mais variada gama de acessos à internet, quando estes podem ser subdivididos em frações menores.

Em alguns casos o órgão necessita adquirir produtos variados, mas utilizando a mesma licitação, com o objetivo de otimizar tempo e recursos, quando existe similaridade ou proximidade entre os produtos ou serviços.

Nesse caso, é necessário que a licitação seja dividida em itens ou lotes distintos. A título de exemplo, considera-se que um município precisa adquirir suprimento para os alunos do novo ano letivo. É necessário adquirir toda sorte de materiais (mochila, lapis ou estojo) para os alunos da rede pública.

É possível observar que se tratam de produtos de natureza distinta. Mas não se demonstra razoável que o órgão realize uma licitação para cada um desses itens. Então, o município pode realizar uma única licitação, contendo todos esses materiais, todavia, deverão ser subdivididos em lotes, de maneira que os licitantes estejam habilitados por lote e sejam adjudicados de forma compartimentalizada em cada lote.

Veja-se, no caso de serviço de internet, alguns exemplos de licitação feitas por lote:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020  
PROCESSO Nº 2773/2020

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A ABDI, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 58, de 30 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI (RLC), publicado no DOU em 5 de março de 2009, alterado em 10 de novembro de 2016, DOU nº 216, Seção 3, cujo inteiro teor está disponível no site eletrônico da ABDI ([www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br) / Transparência / Normativos ), pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como pelas disposições deste Edital e Anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A licitação destina-se à contratação de empresas especializadas para serviços de link de comunicação de dados para acesso à Internet, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I desse Edital.

2.2. O edital é composto de dois Lotes, sendo:

Lote I - 01 (um) link dedicado (Rota A), com velocidade entre 200 Mbps e 600 Mbps, full-duplex, com serviço de Anti-DDoS, com instalação, suporte técnico e demais serviços e equipamentos necessários para conexão à Internet pública (rede mundial de computadores);

Lote II - 01 (um) link dedicado (Rota B), com velocidade entre 200 Mbps e 600 Mbps, full-duplex, com serviço de Anti-DDoS, com instalação, suporte técnico e demais serviços e equipamentos necessários para conectividade à Internet pública (rede mundial de computadores);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS nº 225 e 226 de 05/04/2017

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2018-TRF5**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET (LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA) PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DE PERNAMBUCO - JFPE (ÓRGÃO PARTICIPANTE).**

A **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (UASG nº 090031)**, com sede no Cais do Apelo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão - Bairro do Recife - Recife - PE, torna público que, de acordo com a autorização constante do **Processo Administrativo Virtual nº 0005760-70.2018.4.05.7000** para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com regime de execução **por empreitada por preços global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 7.174, de 12/05/10, e suas alterações, com a Instrução Normativa nº 04/2014, da SUT/MP/OG, com a Resolução nº CJF-RES-2013/00279 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Ingressa como participante deste pregão a JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA EM PERNAMBUCO (UASG nº 090009), nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** até às **08:59h** do dia **05/09/2018**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09:00 horas** do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de serviço de acesso à Internet (link principal e link de contingência) para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador) e a Justiça Federal de 1ª Instância de Pernambuco - JFPE**

Observe-se ainda o julgamento do Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 03/2020 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região.

**02. DA NECESSIDADE DE DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES.**

O Item 2.3 do Edital, deixa em evidência que o critério de julgamento adotado pela Administração Pública foi o menor preço do Item.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

No entanto, há que se ressaltar que o objeto abrange tipos diferentes de serviços. Isto posto, o Lote 01 se trata de serviços de SMP e linhas analógicas (STFC), já o Lote 02 se trata de Internet Banda Larga.

Os Lotes foram divididos de forma equivocada, visto que os serviços de SMP, não tem nenhuma relação com o serviço de STFC.

Ademais, cabe enfatizar que seria mais adequado, assim como mais econômico e mais vantajoso para o Órgão, a separação do Lote 01 em dois, vez que é tecnicamente possível, por se tratar de serviços distintos.

Rua H. Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP: 75.049-911 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3644-4272 - Site: [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br) - E-Mail: [crefito9@crefito9.org.br](mailto:crefito9@crefito9.org.br)



**CRÉDITO 9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H. Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP: 75.049-911 - Brasília/DF - FONE: (61) 3644-4272

Em continuidade, destaca-se que a regra em processos licitatórios é a divisão do objeto em tantas parcelas quanto for tecnicamente possível. Essa norma, decorre diretamente do princípio da isonomia (art. 37, inc. XXI, da CR/88), consubstanciado na possibilidade de ampla competição entre as empresas existentes no mercado e na igualdade de condições de acesso às contratações realizadas com recursos públicos. Neste sentido, dispõe, também, o § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Desse modo, alcança-se o menor preço para cada serviço como também se garante a transparência, a objetividade do julgamento das propostas e, principalmente, a competitividade.

Portanto, ante tal conformação é possível afirmar que o modo como o edital foi disposto, nesse aspecto, representa expressa restrição à competitividade, o que acarreta ofensa direta ao artigo 3º, § 1º, inciso I da lei 8.666/93.

Assim, ante o exposto, solicita-se a separação do Lote 01, em dois lotes, de modo que, o serviço de SMP fique separado do STFC analógico.

A competitividade é essencial em qualquer processo licitatório, dado o caráter isonômico entre os licitantes e a melhor proposta que se pretende preservar em favor da licitação. Se forem criados lotes maiores, impõe-se a participação de menos empresas, considerando que terão que fornecer um espectro maior de itens diversos, em detrimento de concorrentes em maior número e mais especializados.

O Tribunal de Contas da União fornece um guia quanto à dúvida sobre dividir em lotes ou não uma licitação:

**O que é?**

1. A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada (1).

**Não parcelar o que deve ser parcelado**

2. **Risco:** Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados (2).

3. **Sugestão de controle interno:** A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

- 1) É tecnicamente viável dividir a solução?(3)
- 2) É economicamente viável dividir a solução?(4)
- 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?(5)
- 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?(6)

Nessa esteira, o Tribunal de Contas da União vem convalidando a tese ora defendida:

TCU – Decisão 393/94 do Plenário – “firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.e o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade”.

“INFO 05/TCU – necessidade de estudo técnico que justifique a inviabilidade de parcelamento

Aquisição de solução computacional para gestão técnica de infraestrutura de suporte e serviços de tecnologia da informação:  
1 - Necessidade de comprovação da inviabilidade do parcelamento do objeto. Cabe ao órgão deflagrador da licitação a responsabilidade de oferecer estudo técnico que comprove a inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto em parcelas. **Com base nesse entendimento, o Tribunal considerou procedente representação que apontava possível irregularidade no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 12/2009, deflagrado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério das Cidades, ao não observar os comandos**

**insculpidos no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.** Para a representante, o objeto do certame “agrupou diversos itens de natureza distinta em lote único, sob o fundamento de que o sistema pretendido necessita de integração para ser operado”. O objeto da licitação consistia na aquisição de solução computacional para gestão técnica de infraestrutura de suporte e serviços de tecnologia da informação, operando de forma integrada com o gerenciamento de processos organizacionais, incluindo implantação, configuração, capacitação técnica, garantia de manutenção de tecnologia e fornecimento de licenças de uso definitivo de software, com direito à atualização de versão por 24 meses. Referido objeto subdividir-se-ia, segundo o relator, nos seguintes produtos da solução de TI pretendida: “a) fornecimento de licenças de uso definitivo para a Gestão do Suporte, Garantia da Entrega dos Serviços de TI; b) fornecimento de licenças de uso definitivo para Gerenciamento de Processos Organizacionais; c) serviços de execução, implementação, treinamento, transferência de tecnologia e suporte técnico das soluções licenciadas”. Tem-se como regra geral, insculpida no art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, enfatizou o relator, “que a fragmentação do objeto deve ocorrer sempre que tal medida se mostre técnica e economicamente viável”. A propósito, “a matéria encontra-se sumulada no âmbito desta Corte de Contas, a teor da Súmula n.º 247/2004”. Considerando que o termo de referência e o edital do certame não traziam motivação capaz de justificar a alternativa escolhida de licitar a integralidade do objeto, deliberou o Tribunal, acolhendo proposta do relator, no sentido de determinar à Secretaria Executiva do Ministério das Cidades que, caso opte por dar continuidade ao certame para contratação do serviço objeto do Pregão Eletrônico n.º 12/2009 – suspenso administrativamente –, analise e faça constar, do processo licitatório, documento ou arrazoado que demonstre a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado, conforme preconiza o art. 10, inciso IV, da IN n.º 04/2008-SLTI. Acórdão n.º 280/2010, TC-016.975/2009-5, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 24.02.2010.”

“INFO 29/TCU – Passagem aérea, fluvial e rodoviária em um único item – averiguar a situação do mercado.

Licitação para passagens aéreas: 2 – Aglutinação, em único item, de serviços de fornecimento de passagens aéreas, fluviais e rodoviárias

Outra possível irregularidade envolvendo o Pregão Eletrônico n.º 001/2008, realizado pela Superintendência Regional do Incra no Amapá (SR(21)AP), cujo o objeto era a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de

bilhetes de passagens aéreas nacionais, rodoviárias nacionais e fluviais nacionais, foi a “aglutinação de fornecimento de passagens aéreas, fluviais e rodoviárias em um único item, em afronta à legislação (art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993)”. **Com relação ao assunto, a unidade técnica considerou que "a aglutinação de passagens aéreas, fluviais e rodoviárias em um único item, a despeito de ser prática ainda adotada por vários órgãos na Administração Pública Federal, pode, potencialmente, provocar restrição de competidores, sobretudo daqueles que não trabalham os três modais conjuntamente"**. Todavia, no caso concreto, os gestores, em resposta à audiência promovida, informaram já terem ocorrido, anteriormente, dois processos licitatórios que forem desertos quanto ao fornecimento de passagens fluvio-marinhas e rodoviárias nacionais, pois as empresas potencialmente interessadas não compareceram aos certames, em razão do parcelamento do objeto. Desse modo, reconheceu a unidade técnica que “no Estado do Amapá, a separação do objeto licitado em três itens distintos não gerou o efeito desejado”. De sua parte, o relator, quanto ao não parcelamento do objeto, entendeu não ter ocorrido desrespeito à Lei de Licitações, pois a divisão do objeto, embora fosse possível, não se poderia dizer que fosse indispensável. Destacou o relator: “No caso ora analisado, a realidade do mercado mostrou que a divisão da contratação em três lotes distintos não satisfaz integralmente a necessidade da Administração”, uma vez que nas situações em que houve o parcelamento, “não acudiram interessados para o fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias nem passagens fluvio-marinhas, apenas para passagens aéreas, o que corrobora a avaliação de que não foi desarrazoada a decisão de se fazer a licitação para fornecimento de passagens em todos os modais”. Ao final, por considerar não haver evidência de má-fé, dano ao erário ou direcionamento do certame, acolheu a proposta da unidade técnica de não se aplicar multa ao responsável, concluindo, e propondo ao colegiado, a procedência parcial da representação, com expedição de correspondente alerta à unidade jurisdicionada, de modo a evitar ocorrências em licitações futuras que possam potencialmente restringir a competitividade dos certames. Acórdão n.º 5.013/2010-1ª Câmara, TC-007.069/2010-3, Min-Subst. Weder de Oliveira, 10.08.2010.”

Igualmente, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Paraná também entende que objetos diversos não podem ser licitados por meio de preço global, pois por possuem naturezas distintas devem privilegiar o princípio da competitividade:

“REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA A OBTENÇÃO DE "KITS" ESCOLARES PARA AS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES RECREATIVAS, EDUCATIVAS E ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. AGLUTINAÇÃO NO MESMO LOTE DE BENS DE NATUREZAS DIVERSAS E DIVISÍVEIS (UNIFORMES, CANETAS, MOCHILAS, TÊNIS, ETC.). IMPOSSIBILIDADE. FRACIONAMENTO QUE AMPLIARÁ A CONCORRÊNCIA ENTRE OS PARTICIPANTES. ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO DE FORMA GLOBAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. Não há como negar que o Pregão Presencial trata de objetos de naturezas totalmente diversas e fabricados por empresas diferentes, podendo perfeitamente ser licitados em lotes separados, sem que haja prejuízo aos objetivos pretendidos com a licitação e em obediência ao disposto no artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A exigência da entrega do objeto em lote único e de forma globalizada acaba por restringir a participação dos interessados, vez que a maior parte das empresas não produz/fornece materiais tão diversificados, conforme exigido no certame licitatório. (TJPR - 5ª C. Cível - RN - 791176-4 - Paranaguá - Rel.: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO - Unânime - J. 02.08.2011)”

Frise-se, portanto, que é ônus da Administração licitante a comprovação de que o fracionamento da licitação fere os princípios da economicidade, visto que a regra já é o desmembramento.

Considerando os valores apresentados para cada item, impõe-se, ao menos, a separação do item 2 em lotes distintos, quer seja o link dedicado e outro compartilhado, permitindo uma maior competitividade.

## V. DO PEDIDO FINAL

Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento da presente impugnação, vez que tempestiva;
- b) a imediata suspensão do Edital 057/2022;
- c) a nulidade do Edital 057/2022 ante a quebra de isonomia e

competitividade;

d) a adequação do Edital Preambular quanto aos apontamentos indicados no item **IV.A**, com a suspensão dos trabalhos da Comissão de Licitação para que oportunamente seja novamente publicado pelos meios oficiais;

e) ao final, com o acolhimento dos requerimentos supra, o provimento da presente impugnação.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

**ROBERLEI**

**ALDO QUEIROZ**

Assinado de forma digital por  
ROBERLEI ALDO QUEIROZ  
Dados: 2022.06.23 16:22:08  
-03'00'

**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (antiga Copel Telecomunicações S.A.), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Rua Treze de Maio nº 1062, São Francisco, CEP 80510-030, representada conforme o seu Estatuto Social.

**OUTORGADO(S):** **ROBERLEI QUEIROZ CONSULTORIA JURÍDICA**, sociedade de advocacia inscrita no OAB/PR sob o nº 1064, inscrita sob o CNPJ 05.004.342/0001-01, e/ou **ROBERLEI ALDO QUEIROZ**, inscrito na OAB/PR sob o nº 27.616 e/ou **STELA FRANCO WIECZORKOWSKI**, inscrita na OAB/PR sob o nº 107.200, todos estabelecidos na Avenida Anita Garibaldi, 850, sl. 109b, Ininity Prime Offices, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80540-180.

**PODERES:** a **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastante procuradores e advogados, a quem confere amplos poderes para o foro em geral e fora dele, com a cláusula *ad-judicia et extra*, habilitando-os a praticar todos os atos necessários para a defesa dos interesses da Outorgante, para em qualquer repartição pública ou privada, Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defende-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para nomear preposto, transigir, desistir, renunciar, ratificar, endossar, receber e dar quitação, passar recibo, impugnar, contestar, transacionar, reconhecer, renunciar, acordar, discordar, oferecer bens à penhora, requerer a remissão de bens, receber a posse e as chaves de bens imóveis, receber bens em depósito, requerer falências, habilitar créditos em falências e recuperações judiciais, fazer e ratificar representação em ações criminais, prestar depoimentos e esclarecimentos, funcionar como assistente de Promotoria, funcionar como preposto na Justiça do Trabalho ou constituir outra pessoa para tal finalidade, propor ações de qualquer natureza que sejam de interesse da Outorgante, firmar compromisso, podendo ainda substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes, dado tudo por bom, firme e valioso, bem como tudo mais que se fizer necessário para o perfeito e cabal desempenho das suas funções. Todo e qualquer outro ato praticado por qualquer dos Outorgados estão ratificados pela presente, ficando revogados todos os poderes outorgados em instrumentos de mandato juntados anteriormente ao presente.

**PRAZO DE VALIDADE:** A presente procuração está sendo outorgada **por prazo indeterminado** a contar da data da outorga, salvo se: (i) qualquer um dos Outorgados deixar de ser empregado ou deixar de compor o quadro da referida sociedade quando então cessarão automaticamente os efeitos desta procuração, em relação ao referido Outorgado; ou (ii) se encerrar o vínculo contratual entre **OUTORGANTE** e o escritório de advocacia **Roberlei Queiroz Consultoria Jurídica**.

Curitiba, 30 de março de 2022.

DocuSigned by:

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

85C2F039D0864F3...

DocuSigned by:

Wendell Alexandre Paes de A. de Oliveira

9DA0AFA0CD9844C...

**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.368.865/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIGGA TELECOM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT</b> <b>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R TREZE DE MAIO</b>	NÚMERO <b>1062</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>80.510-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SÃO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOCIETARIO@COPELTELECOM.COM</b>	
TELEFONE <b>(41) 3318-7777/ (41) 3318-7807</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 16:31:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**NCT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
**CNPJ Nº 04.368.865/0001-66**  
**NIRE 41300019274**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** vigésimo quinto dia de março de 2022, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, n. 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030.
2. **PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO:** Dispensadas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), estando presente acionista representando a totalidade do Capital Social da Companhia.
3. **MESA:** **Presidente:** Hélio Costa. **Secretária:** Mariana Barreto Rezende de Oliveira
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** alteração da denominação social e título do estabelecimento da Companhia; **(ii)** alteração e consolidação do Estatuto Social.
6. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a reunião, o único Acionista da Companhia autorizou a lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações e, na sequência, aprovou, sem restrições:
  - (i)** alteração da denominação social da Companhia para Ligga Telecomunicações S.A e do título de estabelecimento para Ligga Telecom.
  - (ii)** a alteração nos art. 1º do Estatuto Social, em razão do deliberado no item anterior e; no art. 5º para constar que as ações da Companhia são não escriturais em termos de forma de registro, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo I.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata,

DocuSigned by:  
RTE  
Assinado em: 25/03/2022 14:00:00  
CPF: 0172391631  
Sistema de Assinatura: 25/03/2022  
ICP  
05E10081-4A89-46AA-AAF6-58F4A763C77A

DocuSigned by:  
RTE  
Assinado em: 25/03/2022 14:00:00  
CPF: 0172391631  
Sistema de Assinatura: 25/03/2022  
ICP  
05E10081-4A89-46AA-AAF6-58F4A763C77A

DocuSigned by:  
RTE  
Assinado em: 25/03/2022 14:00:00  
CPF: 0172391631  
Sistema de Assinatura: 25/03/2022  
ICP  
05E10081-4A89-46AA-AAF6-58F4A763C77A

DocuSigned by:  
RTE  
Assinado em: 25/03/2022 14:00:00  
CPF: 0172391631  
Sistema de Assinatura: 25/03/2022  
ICP  
05E10081-4A89-46AA-AAF6-58F4A763C77A

**NCT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
**CNPJ Nº 04.368.865/0001-66**  
**NIRE 41300019274**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, que a subscrevem.

Curitiba, 25 de março de 2022.

Data Signada by  
Assinado por: HELIO COSTA DA COSTA 04767941600  
CPF: 04.767.941-60  
Data Hora de Assinatura: 2022/03/25 09:12:08T  
ICP

**Hélio Costa**

Data Signada by  
Assinado por: MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA 0128156280  
CPF: 01.281.562-80  
Data Hora de Assinatura: 2022/03/25 09:29:51:08T  
ICP

**Mariana Barreto Rezende de Oliveira**

Acionista:

Data Signada by  
Assinado por: Artur Martins de Figueiredo  
CPF: 0720153-000  
Data Hora de Assinatura: 2022/03/25 12:03:49T  
ICP

**Artur Martins de Figueiredo**

Data Signada by  
Assinado por: Luis Fernando de Almeida 071211510011  
CPF: 07.121.151-011  
Data Hora de Assinatura: 2022/03/25 12:21:08:08T  
ICP

**Luis Fernando de Almeida**

**BORDEAUX PARTICIPAÇÕES S/A**

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO,  
SEDE E OBJETO SOCIAL**

**Art. 1º** - A **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pelo seu Código de Conduta Ética e pelas disposições legais e regulamentares, que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Art. 3º** - A Companhia tem sede e foro na Rua Treze de Maio Nº 1.062, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80510-030.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

**Art. 4º** - Constitui o objeto social da Companhia:

- (i) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais;
- (ii) intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros;
- (iii) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
- (iv) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
- (v) explorar e prestar serviços de valor adicionado;

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

- (vi) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial;
- (vii) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários, segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- (viii) prestar serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de telecomunicação, comunicação, e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem à otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Companhia;
- (ix) celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;
- (x) explorar infraestrutura, equipamentos, sistemas e outros bens integrantes de rede de telecomunicações, bem como compartilhar, de forma recíproca ou não, o uso de radiofrequências com operadoras de serviços de telecomunicações e;
- (xi) participar do capital social de outras sociedades como acionista ou quotista, ou de outras formas de associação, fundos de investimento, parcerias ou consórcio.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 671.091.586,21 (seiscentos e setenta e um milhões, noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), representados por 700.421.899 (setecentos milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas, não escriturais e sem valor nominal.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

§1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

§ 3º - Observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), neste Estatuto Social e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, mediante decisão do Conselho de Administração, que definirá se essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, nos termos da regulamentação aplicável da CVM.

**Art. 6º** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 4.100.000.000,00 (quatro bilhões e cem milhões de reais), independente de reforma estatutária ("Capital Autorizado"), por deliberação do Conselho de Administração mediante:

(i) a emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias;

(ii) opção de compra de ações em favor (a) de seus administradores e empregados, ou (b) de pessoas naturais que prestem serviços a ela ou a sociedade sob seu controle.

**CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**Seção I - Organização**

**Art. 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; ou (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

**Art. 8º** - Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

**§ 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, ou pela maioria do Conselho, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação.

**§ 2º** - Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

**§ 3º** - A Assembleia realizar-se-á na sede social da Companhia, ou, em caso de lá não ser realizada, deverá ocorrer sempre dentro da localidade da sede da Companhia.

**§ 4º** - O edital de convocação da assembleia geral poderá possibilitar a participação não presencial dos Acionistas à Assembleia, por qualquer meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

**§ 5º** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, implantar plataforma eletrônica visando à participação de acionistas em Assembleias Gerais através da Internet, desde que os acionistas obedeçam aos procedimentos para registro e certificação digital constantes do regulamento do sistema.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

**§ 6º** - Nos casos previstos nos parágrafos 4º e 5º supra, o Acionista será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, incorporando-se à ata da referida assembleia.

**Art. 9º** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por pessoa por ele indicada, acionista ou não.

**§ 1º** - Antes de instalar-se a assembleia geral, os acionistas assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”. A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo presidente da mesa, logo após a instalação da assembleia geral.

**§2º** - O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo presidente da mesa, acionista da Companhia ou não.

**Art. 10** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social.

**Parágrafo único** - As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e, publicadas com omissão das assinaturas, observado o disposto no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

**Seção II – Competência**

**Art. 11** - Além das demais matérias previstas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades Anônimas, a Assembleia Geral terá competência para deliberar sobre:

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

- (i) Aumento do capital social, além do limite do capital autorizado, sua redução e/ou a emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia e de quaisquer das suas controladas;
- (ii) aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia;
- (iii) aprovar a realização de oferta pública inicial ("IPO") de ações de sociedades controladas pela Companhia, podendo, mediante deliberação específica, delegar tal competência para o Conselho de Administração;
- (iv) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vi) aprovar qualquer alteração à política de distribuição de lucros da Companhia e de suas controladas e de qualquer distribuição de dividendo em desacordo com a política de distribuição de lucros, nos termos dos respectivos estatutos sociais e contratos sociais, conforme o caso; e
- (vii) qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Seção I – Regras gerais**

**Art. 12** - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**§ 1º** - A representação da Companhia é privativa dos Diretores, na forma prevista neste Estatuto.

**§ 2º** - A posse dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, nos seus respectivos cargos faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

§ 3º - A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) se sujeita, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º. Os Administradores deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que tiver interesses conflitantes com a Companhia ou que ocupe cargos em sociedades que sejam ou possam ser consideradas concorrentes, em especial em conselhos consultivos, de administração e fiscal.

§ 5º - O prazo de gestão dos administradores se estenderá automaticamente até a investidura dos novos membros eleitos.

**Art. 13** - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

§1º - As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo admitida a participação não presencial dos membros à reunião, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§2º - Nos termos do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações, os Administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e, fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

**Art. 14** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

**Art. 15** - A Assembleia Geral fixará de forma global, a remuneração dos Administradores e dos membros dos comitês de assessoramento da Companhia.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente aos Administradores e membros dos comitês e, distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela assembleia geral.

**Art. 16** - Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

**§ 1º** - A Companhia não indenizará o Beneficiário por **(i)** atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; **(ii)** atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; **(iii)** atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; **(iv)** indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, §5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e **(v)** outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

**§ 2º** - Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos descritos no parágrafo anterior, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

**Seção II – Conselho de Administração**

Subseção I - Composição

**Art. 17** - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 11 (onze) membros, eleitos por Assembleia Geral, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

**Parágrafo único** - Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: **(i)** imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**Art. 18** - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, eleito pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

**§ 1º** - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

**§2º** - No caso de ausência da indicação do §1º, será justificada a ausência do Conselheiro à reunião.

**§3º** - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração poderá nomear tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, com mandato até a próxima Assembleia Geral que for convocada.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

§4º - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, caberá aos Conselheiros presentes eleger o substituto, com mandato até a próxima Assembleia Geral que for convocada.

§5º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados do evento de vacância da maioria dos cargos, para proceder a nova eleição.

Subseção II - Reuniões

**Art. 19** - O Conselho de Administração se reunirá sempre que convocado.

§1º - O Conselho de Administração reúne-se por convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de metade dos Conselheiros.

§2º - As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.

§ 3º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião à qual comparecerem todos os Conselheiros.

§ 4º - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, sendo permitido ao Presidente do Conselho de Administração autorizar a realização de reunião através de circuito deliberativo, no qual os Conselheiros manifestarão seus votos digitalmente sobre o tema posto para deliberação.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

**§5º** - O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, quando será substituído por Conselheiro eleito entre os pares.

**§6º** - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o Presidente do órgão indicar, conselheiro ou não.

**Art. 20** – Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

**Parágrafo Único** - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão a possibilidade de voto de qualidade, no caso de empate na votação.

*Subseção III – Competência*

**Art. 21** - Além das demais matérias previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho de Administração terá competência privativa para:

- (i) definir as políticas e fixar as diretrizes orçamentárias para a condução dos negócios, bem como a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, elaborados pela Diretoria;
- (iii) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- (iv) apreciar a proposta da administração de distribuição anual de dividendos, cabendo sua aprovação final à Assembleia Geral;
- (v) convocar a Assembleia Geral;

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

- (vi) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições;
- (vii) aprovar seu próprio Regimento Interno, da Diretoria e de todos os comitês de assessoramento, se houver;
- (viii) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre o aumento do capital social, fixando as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir prazo para o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (ix) autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Alçada, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas, desde que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (x) constituir, nomear e destituir os membros de comitês remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- (xi) aprovar os documentos organizacionais da Companhia, incluindo as Políticas da Companhia;
- (xii) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo:
  - (a) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
  - (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e
  - (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

(xiii) deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto Social, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

**Seção III – Diretoria**

Subseção I - Composição

**Art. 22** - A Diretoria será composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor Técnico e de Atacado; 1 (um) Diretor Jurídico e os demais com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração no ato da eleição.

**§1º** - Um Diretor poderá cumular mais de um cargo na Companhia, desde que observado o número mínimo de Diretores, previsto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

**§2º** - É permitido aos Diretores o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e sociedades controladas da Companhia.

**§3º** - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

**§ 4º** - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, caberá à Diretoria eleger o substituto, que completará o mandato do substituído até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da data da vacância do cargo.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

Subseção II – Competência

**Art. 23 -** Ao Diretor Presidente compete:

- (i) dirigir e coordenar a Companhia;
- (ii) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (iii) representar a Companhia, observado o artigo 25 do presente Estatuto;
- (iv) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecer fielmente o Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (v) dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- (vi) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (vii) dirigir e coordenar os trabalhos dos demais Diretores;
- (viii) resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;

**Art. 24 -** Ao Diretor de Relações com Investidores compete:

- (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme aplicável;
- (ii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; e
- (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta, conforme aplicável.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

**Art. 25** - São atribuições dos demais Diretores:

- (i) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável na sua área de atuação específica, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (ii) representar a Companhia, observado o artigo 26 do presente Estatuto;
- (iii) participar das reuniões de Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- (iv) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecer fielmente o Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (v) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (vi) cumprir as funções que lhe foram atribuídas na gestão de sua área específica de atuação.

**Parágrafo Único.** As demais atribuições individuais dos Diretores e as regras de funcionamento da Diretoria serão fixadas em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**Seção IV – Representação da Companhia**

**Art. 26** – A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura, conforme Plano de Alçadas:

- (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

**§ 1º** - As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, terão prazo máximo de 1 (um) ano.

**§ 2º** - Os documentos que não importem na constituição de obrigação pecuniária para a Sociedade poderão ser assinados por um Diretor, conforme previsto no Plano de Alçada.

**§ 3º** - Quaisquer atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou agente que possa envolver a Companhia em obrigações relacionadas a negócios ou transações estranhas ao objeto social, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes em relação à Companhia.

**CAPÍTULO V – COMITÊS**

**Art. 27** – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento (“Comitês”), não estatutários, com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas.

**§1º** - Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos Comitês, eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros.

**§2º** - Os Comitês da Companhia terão somente caráter consultivo e não terão qualquer poder decisório.

**§3º** - No desempenho de suas funções, os Comitês consultivos terão amplo acesso às informações de que necessitarem e disporão de estrutura administrativa adequada, bem como de recursos para contratação de assessoria independente, a seu critério e mediante as condições, inclusive de remuneração, que venham a ser diretamente contratadas pelos membros dos comitês consultivos.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

**CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL**

**Art. 28** – A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, com as vedações, competências e atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, instalado na forma da Lei das Sociedades por Ações.

**Art. 29** - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

**§ 1º** - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

**§ 2º** - As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento do Conselho Fiscal.

**Art. 30** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após o seu mandato.

**Parágrafo único.** Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim.

**Art. 31** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada na Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior aos parâmetros legais.

**CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E  
DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Art. 32** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

**Art. 33** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**§1º.** Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia elaborará as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**§2º** - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

**§3º** - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Art. 34** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

**Parágrafo Único.** Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput deste artigo, destinar-se-á:

- (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

- (ii) importância, eventualmente proposta dos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações serão destinados para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) o valor remanescente poderá ser distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

**CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 35** - A Companhia se dissolverá de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

**Art. 36** - A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

**ANEXO I**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/03/2022**

**CAPÍTULO IX - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**Art. 37** - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se houver, comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver, por meio de negociação, todos os conflitos que possam surgir decorrentes da aplicação das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e, quando aplicável, nas normas editadas pela CVM, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, com a estrita observância à legislação vigente ("Controvérsia").

**Art. 38** - Se a Controvérsia não for resolvida amigavelmente, a Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se houver, obrigam-se a submetê-la à arbitragem perante a Câmara de Arbitragem da Câmara de Comercio Brasil Canadá, conforme as regras do respectivo regulamento que estejam vigentes na ocasião da arbitragem.

**CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39** - Observado o disposto no artigo 42 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

**Art. 40** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 05E100814A8946AAAAF658F4A763C77A  
 Assunto: DocuSign: 2022.03.25 - AGE NCT - Ligga.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 22  
 Assinar páginas: 8  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Roberta Keiko Taki Imagawa  
 Rua Professor João Cândido 555  
 Londrina, PR 86010-927  
 roberta.imagawa@sercomtel.net.br  
 Endereço IP: 187.95.110.86

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 28/03/2022 09:04:04

Portador: Roberta Keiko Taki Imagawa  
 roberta.imagawa@sercomtel.net.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Artur Martins de Figueiredo  
 afigueiredo@trusteedtm.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 28/03/2022 09:26:59  
 ID: f07eea7a-6b4c-487b-8e65-9ed51234b956

Hélio Calixto da Costa  
 heliocosta.sercomtel@gmail.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 24/08/2021 20:10:43  
 ID: 034d2adb-be84-4781-91b5-da7e21484904

Luis Fernando de Almeida  
 lfalmeida@trusteedtm.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC Imprensa Oficial SP RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 28/03/2022 18:17:56  
 ID: 17823d6e-4603-4629-bcde-75f35357fcb5

Mariana Barreto Rezende de Oliveira  
 mariana.rezende@copeltelecom.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

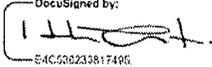
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

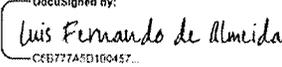
**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 Artur Martins de Figueiredo  
CEC530F1A87504E2

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 179.191.112.210

DocuSigned by:  
  
E4C530233817405

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Usando endereço IP: 187.20.218.235

DocuSigned by:  
  
 Luis Fernando de Almeida  
CEB777A8D160457

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 179.191.112.210

DocuSigned by:  
  
 Mariana Barreto Rezende de Oliveira  
CE956B93E6A444

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.220.172.52

**Registro de hora e data**

Enviado: 28/03/2022 09:14:42  
 Visualizado: 28/03/2022 09:26:59  
 Assinado: 28/03/2022 18:22:49

Enviado: 28/03/2022 09:14:40  
 Visualizado: 28/03/2022 20:19:06  
 Assinado: 28/03/2022 20:27:10

Enviado: 28/03/2022 09:14:40  
 Visualizado: 28/03/2022 18:17:56  
 Assinado: 28/03/2022 18:21:19

Enviado: 28/03/2022 09:14:41  
 Visualizado: 28/03/2022 09:29:14  
 Assinado: 28/03/2022 09:32:20

<b>Eventos do signatário</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
Aceito: 28/03/2022 09:29:14 ID: 7f5cb581-fb62-434d-810a-08fadd133cc9		
<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/03/2022 09:14:42
Entrega certificada	Segurança verificada	28/03/2022 09:29:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/03/2022 09:32:20
Concluído	Segurança verificada	28/03/2022 20:27:10
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 28/06/2021 10:45:11

Partes concordam em: Artur Martins de Figueiredo, Hélio Calixto da Costa, Luis Fernando de Almeida

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

**To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [sercomtel@sercomtel.com.br](mailto:sercomtel@sercomtel.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [sercomtel@sercomtel.com.br](mailto:sercomtel@sercomtel.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

**To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações. during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [layla.nishikawa@sercomtel.net.br](mailto:layla.nishikawa@sercomtel.net.br)

**To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [layla.nishikawa@sercomtel.net.br](mailto:layla.nishikawa@sercomtel.net.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [layla.nishikawa@sercomtel.net.br](mailto:layla.nishikawa@sercomtel.net.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [layla.nishikawa@sercomtel.net.br](mailto:layla.nishikawa@sercomtel.net.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações. during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 71108, inscrito no CPF n° 08431951931, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08431951931	71108	

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**  
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66  
NIRE 41300019274

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 2021**

---

1. **DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** 3 de agosto de 2021, às 15 horas, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030.
2. **PUBLICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, tendo em vista a presença da totalidade dos conselheiros, nos termos do art. 27 do Estatuto Social da Companhia, a saber: *(a) Hélio Calixto da Costa; (b) Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure; (c) Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure; (d) Reinaldo Paes Barreto; (e) Antenor Camargo; (f) João Mendes de Oliveira Castro; (g) Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira; (h) João Pedro Martins do Couto de Figueiredo; (i) Guilherme Luis Pesenti e Silva; (j) Leo Julian Simpson; e (k) André de Almeida Rodrigues.*
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por **Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira**, o qual indicou a Sra. **Mariana Barreto Rezende de Oliveira**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: *(i) a destituição do atual Diretor de Finanças da Companhia; (ii) a recondução do Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira*, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 5.227.004-9, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.335.979-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, 785, apto. 201, Água Verde, CEP: 80240-270, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e *(c) a eleição dos novos Diretores da Companhia*, nos termos do art. 30, VI, do Estatuto Social aprovado nesta data pela Assembleia Geral da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião, os conselheiros presentes aprovaram, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas, nos termos do art. 30, VI, do Estatuto Social da Companhia:
  - (i) a destituição do Sr. Eloir Joakinson Junior*, brasileiro, em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.660.520-5, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.868.809-74, residente e domiciliado na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Congo, 361, Pineville, CEP: 83320-320, do cargo de Diretor de Finanças da Companhia, outorgando-lhe a mais plena, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar com relação ao período que atuou como Diretor de Finanças da Companhia, conforme termo de quitação sob a forma do **Anexo I** à presente Ata;
  - (ii) a recondução do Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira*, acima

qualificado, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, outorgando-lhe, ainda, a mais plena, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar com relação à sua atuação, até esta data, como Administrador da Companhia; e

(iii) a eleição (a) da Sra. **Mariana Barreto Rezende de Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.171.740-9, emitida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.281.957-69, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, para o cargo de Diretora Jurídica da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data; (b) do Sr. **Sérgio Wolski**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 3511465-3, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 530.079.139-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eugênio Bertolli, 3192, casa 32, Santa Felicidade, CEP: 82.410-530, para o cargo de Diretor Técnico da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data; e (c) do Sr. **André Luis Ackermann**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 29078945, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.838.378-07, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data.

6. Os membros da Diretoria da Companhia ora eleitos declaram, em seus respectivos Termos de Posse reunidos sob a forma do **Anexo II** à presente Ata, que ficam arquivados na sede da Companhia, para todos os fins e sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que reaberta, lida, conferida e aprovada, foi assinada pela Mesa.

São Paulo/SP, 3 de agosto de 2021.

DocuSigned by:  
Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira  
Assinado por WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA  
CPF: 22223578156  
Certificação em Assinatura: 02/08/2021 15:42:07 BRT

**Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira**  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
Mariana Barreto Rezende de Oliveira  
Assinado por MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA  
CPF: 1212190210  
Certificação em Assinatura: 02/08/2021 15:43:02 BRT

**Mariana Barreto Rezende de Oliveira**  
Secretária

## ANEXO II

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66  
NIRE 41300019274

TERMO DE QUITAÇÃO

Tendo em vista a destituição do **Sr. ELOIR JOAKINSON JUNIOR**, brasileiro, em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.660.520-5, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.868.809-74, residente e domiciliado na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Congo, 361, Pineville, CEP: 83320-320, expressamente renuncio, na presente data, do cargo de **Diretor de Finanças** da Copel Telecomunicações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, bloco A, Mossunguê, CEP 81200-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66, com seu estatuto social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41300019274 ("Companhia"), a Companhia outorga ao Sr. **ELOIR JOAKINSON JUNIOR** a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, com relação a todos e quaisquer direitos e obrigações oriundos ou relativos com relação ao período durante o qual o Sr. **ELOIR JOAKINSON JUNIOR** exerceu a função de **Diretor de Finanças** da Companhia, renunciando a todos e quaisquer desses direitos, de qualquer ordem ou natureza, para nada mais reclamar ou pleitear, a qualquer título, em juízo ou fora dele.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
Wendell Alexandre Pires de Andrade de Oliveira  
Assinado por: WENDELL ALEXANDRE PIRES DE ANDRADE DE OLIVEIRA  
CPF: 022.539.70-15  
Data/Hora da Assinatura: 03/04/2021 16:10:57 LRT  
ICP  
Brasil

DocuSigned by:  
Mariana Barreto Rezende de Oliveira  
Assinado por: MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA 0116895769  
CPF: 07.028.95-08  
Data/Hora da Assinatura: 03/04/2021 16:53:20 LRT  
ICP  
Brasil

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ANEXO II**

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**TERMOS DE POSSE**

**Certificado de conclusão**

ID de envelope: 57853D230BA64FE49CA006C1EAEEC054

Assunto: RCA do Fechamento

Envelope de origem:

Página do documento: 4

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 4

Iniciais: 0

Estado: Concluído

Autor do envelope:

Júlia Mendonça

R FUNCHAL, 418 - ANDAR 11 VILA OLIMPIA

SP, SP 04551-060

Julia.Mendonca@cesconbarrieu.com.br

Endereço IP: 201.1.28.229

**Controlo de registos**

Estado: Original

03/08/2021 15:26:08

Titular: Júlia Mendonça

Julia.Mendonca@cesconbarrieu.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

mrezende13@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC SOLUTI Multipla v5

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 03/08/2021 15:46:50

ID: 11f42634-4e98-4974-9fb5-90e3e9323a47

**Assinatura**

DocuSigned by:

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

A00ACA09119042C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 138.36.34.141

**Carimbo de data/hora**

Enviado: 03/08/2021 15:41:22

Visualizado: 03/08/2021 15:46:50

Assinado: 03/08/2021 15:53:24

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira

wendellapa@me.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 03/08/2021 12:36:56

ID: 3f25853b-00b2-4c95-bb7f-6265da27d5d0

DocuSigned by:

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira

0D14D2AC69BA4EB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.95.126.39

Enviado: 03/08/2021 15:41:22

Visualizado: 03/08/2021 16:02:34

Assinado: 03/08/2021 16:03:05

**Eventos de signatário presencial****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora****Evento de entrega do intermediário****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega certificada****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de cópia****Estado****Carimbo de data/hora**

Stela Franco Wieczorkowski

stela@roberleiqueiroz.adv.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Não disponível através do DocuSign

**Copiado**

Enviado: 03/08/2021 15:41:22

Visualizado: 03/08/2021 15:44:54

**Eventos relacionados com a  
 testemunha**

**Assinatura**

**Carimbo de data/hora**

**Eventos de notário**

**Assinatura**

**Carimbo de data/hora**

**Eventos de resumo de envelope**

**Estado**

**Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/encriptado

03/08/2021 15:41:22

Entrega certificada

Segurança verificada

03/08/2021 16:02:34

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

03/08/2021 16:03:05

Concluído

Segurança verificada

03/08/2021 16:03:05

**Eventos de pagamento**

**Estado**

**Carimbo de data/hora**

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Cescon Barriou Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact Cescon Barrieu Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [rafael.alves@cesconbarrieu.com.br](mailto:rafael.alves@cesconbarrieu.com.br)

#### **To advise Cescon Barrieu Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rafael.alves@cesconbarrieu.com.br](mailto:rafael.alves@cesconbarrieu.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from Cescon Barrieu Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rafael.alves@cesconbarrieu.com.br](mailto:rafael.alves@cesconbarrieu.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with Cescon Barrieu Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [rafael.alves@cesconbarrieu.com.br](mailto:rafael.alves@cesconbarrieu.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cescon Barrieu Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cescon Barrieu Advogados during the course of your relationship with Cescon Barrieu Advogados.

### TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **André Luis Ackermann**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 29078945, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.838.378-07, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, toma posse do cargo de Diretor Financeiro da **Copel Telecomunicações S/A**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300019274 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data. O Diretor Financeiro ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimação em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor Financeiro ora eleito declara que **(a)** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(b)** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(c)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 3 de agosto de 2021

DocuSign  
Assinado por André Luis Ackermann  
CPF: 271.838.378-07  
Data e hora da assinatura: 03/08/2021 10:56:43 BRT  
ICP

ANDRÉ LUIS ACKERMANN

### TERMO DE POSSE

Neste ato, a Sra. **Mariana Barreto Rezende de Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.171.740-9, emitida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.281.957-69, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, toma posse do cargo de Diretora Jurídica da **Copel Telecomunicações S/A**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300019274 (“Companhia”), para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data. A Diretora Jurídica ora eleita indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimação em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

A Diretora Jurídica ora eleita declara que **(a)** não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(b)** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(c)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 3 de agosto de 2021

Assinado por:  
Mariana Barreto Rezende de Oliveira  
CPF: 071.281.957-69  
Emissão: 03/08/2021 14:30:14 BRT

**MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA**

### TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Sérgio Wolski**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 3511465-3, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 530.079.139-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eugênio Bertolli, 3192, casa 32, Santa Felicidade, CEP: 82.410-530, toma posse do cargo de Diretor Técnico da **Copel Telecomunicações S/A**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300019274 (“Companhia”), para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data. O Diretor Técnico ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimação em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor Técnico ora eleito declara que **(a)** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(b)** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(c)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 3 de agosto de 2021

DocuSigned by:  
Sérgio Wolski  
Assinado por: SÉRGIO WOLSKI Nº 007913934  
CPF: 53007913934  
Data-Hora de Assinatura: 03/08/2021 13:27:32 BRT  
ICP

SÉRGIO WOLSKI

## TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 5.227.004-9, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.335.979-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, 785, apto. 201, Água Verde, CEP: 80240-270, toma posse do cargo de Diretor Presidente da **Copel Telecomunicações S/A**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300019274 (“Companhia”), para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data. O Diretor Presidente ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimação em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor Presidente ora eleito declara que **(a)** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(b)** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(c)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 3 de agosto de 2021

Designdoc by  
Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira  
Assinado por: WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA  
CPF: 92223597915  
Data e Hora de Assinatura: 03-08-2021 12:43:00 BRT  
ICP-Brasil

**WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA**

## Certificado de conclusão

ID de envelope: 27228D27F4894105890586BB11561880

Assunto: Termos de Posse Diretoria

Envelope de origem:

Página do documento: 4

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 4

Iniciais: 0

Estado: Concluído

Autor do envelope:

Júlia Mendonça

R FUNCHAL, 418 - ANDAR 11 VILA OLIMPIA  
SP, SP 04551-060

Julia.Mendonca@cesconbarrieu.com.br

Endereço IP: 201.1.28.229

## Controlo de registos

Estado: Original

03/08/2021 10:52:26

Titular: Júlia Mendonça

Julia.Mendonca@cesconbarrieu.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

André Luis Ackermann

ackermann.ack@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação  
de conta (Nenhuma), Certificado digital

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 03/08/2021 10:56:01

ID: 3f95091c-abc9-4e18-9bd4-7f16b976eb8d

## Assinatura

DocuSigned by:

André Luis Ackermann

272DEF7FBD04257

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.186.236.34

## Carimbo de data/hora

Enviado: 03/08/2021 10:55:01

Visualizado: 03/08/2021 10:56:01

Assinado: 03/08/2021 10:58:48

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

mrezende13@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação  
de conta (Nenhuma), Certificado digital

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC SOLUTI Multipla v5

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 03/08/2021 14:38:42

ID: aa39712d-0915-4cd5-8882-df1137c75b98

DocuSigned by:

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

A00ACA09119042C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.95.126.7

Enviado: 03/08/2021 10:55:00

Visualizado: 03/08/2021 14:38:42

Assinado: 03/08/2021 14:39:20

Sérgio Wolski

sergio.wolski@horizonstelecom.com

HORIZONS TELECOMUNICACOES E

TECNOLOGIA S.A.

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação  
de conta (Nenhuma), Certificado digital

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC SERASA RFB v5

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 03/08/2021 13:55:48

ID: 5798e438-dbf3-439f-a943-aa345735e178

DocuSigned by:

Sérgio Wolski

DAC145125D7146B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.124.57.5

Enviado: 03/08/2021 10:55:01

Visualizado: 03/08/2021 13:55:48

Assinado: 03/08/2021 13:57:37

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira

wendellapa@me.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação  
de conta (Nenhuma), Certificado digital

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

DocuSigned by:

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira

0D14D2AC68BA4E8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.95.126.39

Enviado: 03/08/2021 10:55:00

Visualizado: 03/08/2021 12:42:15

Assinado: 03/08/2021 12:43:04

**Eventos do signatário**

Aceite: 03/08/2021 12:36:56

ID: 3f25853b-00b2-4c95-bbf7-6265da27d5d0

**Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de signatário presencial****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora****Evento de entrega do intermediário****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega certificada****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de cópia****Estado****Carimbo de data/hora**

Eduardo Cezar Chad

eduardoc@wald.com.br

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:**

Não disponível através do DocuSign

**Copiado**

Enviado: 03/08/2021 12:04:07

Visualizado: 03/08/2021 14:40:09

**Eventos relacionados com a testemunha****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de notário****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de resumo de envelope****Estado****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptado

03/08/2021 10:55:01

Entrega certificada

Segurança verificada

03/08/2021 12:42:15

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

03/08/2021 12:43:04

Concluído

Segurança verificada

03/08/2021 14:39:20

**Eventos de pagamento****Estado****Carimbo de data/hora****Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Cescon Barriou Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact Cescon Barrieu Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [rafael.alves@cesconbarrieu.com.br](mailto:rafael.alves@cesconbarrieu.com.br)

#### **To advise Cescon Barrieu Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rafael.alves@cesconbarrieu.com.br](mailto:rafael.alves@cesconbarrieu.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from Cescon Barrieu Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rafael.alves@cesconbarrieu.com.br](mailto:rafael.alves@cesconbarrieu.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with Cescon Barrieu Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [rafael.alves@cesconbarrieu.com.br](mailto:rafael.alves@cesconbarrieu.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cescon Barrieu Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cescon Barrieu Advogados during the course of your relationship with Cescon Barrieu Advogados.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CESAR RICARDO DIMER FAGUNDES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031455, expedida em 27/08/1997, inscrito no CPF nº 80868428949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
80868428949	031455	